



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO CONTÁBIL Nº 2 DE 03 DE MARÇO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025PMSL - CONTRATADO(A) MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES - CNPJ 14.601.802/0001-61 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM RAZÃO DA PROXIMIDADE DO INÍCIO DO ANO LETIVO E DA ADOÇÃO DO TURNO INTEGRAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, EXIGINDO UM ESTUDO NUTRICIONAL MAIS APROFUNDADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025PMSL - CONTRATADO(A) ALENCAR LOPES DE LIMA - CNPJ 08.974.158/0001-74 - OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL, GARANTINDO A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, DIANTE DA IMINÊNCIA DO INÍCIO DO ANO LETIVO.
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025PMSL - CONTRATADO(A) REINALDO MARTINS PEREIRA - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO DISTRITO DE NÚCLEO HABITACIONAL III PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025PMSL - CONTRATADO(A) CIRURGICA AL-STYN LTDA - CNPJ 23.141.314/0001-00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025IN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025PMSL - CONTRATADO(A) CAME ENGENHARIA - CONSULTORIA AMBIENTAL, MINERAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 41.266.868/0001-15 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA AMBIENTAL, ABRANGENDO A ANÁLISE E REVISÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS E SUPORTE TÉCNICO ÀS DEMANDAS AMBIENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025IN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025PMSL - CONTRATADO(A) COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA - CNPJ 16.183.352/0001-60 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO PARA ÔNIBUS ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO MOTOR DANIFICADO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE



SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, EM RAZÃO DA EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA FABRICANTE, CONFORME CARTA DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADA.

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025IN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025PMSL - CONTRATADO(A) L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA - CNPJ 17.922.286/0001-65 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PESQUISA DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MAQUINÁRIOS, OTIMIZAÇÃO DE COMPRAS E SUPORTE À GESTÃO DE FROTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025IN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025PMSL - CONTRATADO(A) SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - CNPJ 27.260.408/0001-59 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025, EM PALCO MONTADO NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

- CONTRATO 044/2025ADM - CONTRATADO(A) SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - Nº 019/2025IN





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2 DE 03 DE MARÇO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 465/2024 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS****2.109 - GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Suplementado:	150.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****2.399 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
Total Anulado:	150.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 03 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**

Tesoureiro(a)

CPF: 471.354.841-34

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF: 370.132.545-68





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 149/2024PMSL

Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2024DP

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a **necessidade emergencial** devidamente justificada nos autos, **ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 001/2024DP** em favor da empresa **MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARAES, CNPJ 14.601.802/0001-61**, no valor global de **R\$ 49.256,78 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM RAZÃO DA PROXIMIDADE DO INÍCIO DO ANO LETIVO E DA ADOÇÃO DO TURNO INTEGRAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, EXIGINDO UM ESTUDO NUTRICIONAL MAIS APROFUNDADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA."**

Diante da adjudicação e homologação, **fica(m) convocado(s) o(s) representante(s) da empresa para assinatura do contrato**, observando o prazo e condições estabelecidas no processo.

Sebastião Laranjeiras-BA, de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 149/2024PMSL

Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2024DP

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a **necessidade emergencial** devidamente justificada nos autos, **ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 002/2024DP** em favor da empresa **ALENCAR LOPES DE LIMA, CNPJ 08.974.158/0001-74**, no valor global de **R\$ 55.420,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL, GARANTINDO A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, DIANTE DA IMINÊNCIA DO INÍCIO DO ANO LETIVO.."**

Diante da adjudicação e homologação, **fica(m) convocado(s) o(s) representante(s) da empresa para assinatura do contrato**, observando o prazo e condições estabelecidas no processo.

Sebastião Laranjeiras-BA, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 041/2025PMSL

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025DE

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025DE em favor de **REINALDO MARTINS PEREIRA**, CPF 050.***.***-79, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO DISTRITO DE NÚCLEO HABITACIONAL III PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA** em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 149/2024PMSL

Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2024DP

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a **necessidade emergencial** devidamente justificada nos autos, **ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 008/2024DP** em favor da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ 23.141.314/0001-00**, no valor global de **R\$ 898.657,56 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA."**

Diante da adjudicação e homologação, **fica(m) convocado(s) o(s) representante(s) da empresa para assinatura do contrato**, observando o prazo e condições estabelecidas no processo.

Sebastião Laranjeiras-BA, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 044/2025PMSL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 015/2025IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 015/2025IN em favor da empresa **CAME ENGENHARIA - CONSULTORIA AMBIENTAL, MINERAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 41.266.868/0001-15, no valor global de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA AMBIENTAL, ABRANGENDO A ANÁLISE E REVISÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS E SUPORTE TÉCNICO ÀS DEMANDAS AMBIENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA** em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 045/2025PMSL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 016/2025IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 016/2025IN em favor da empresa **COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA**, CNPJ: **16.183.352/0001-60**, no valor global de **R\$ 65.659,08** (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Oito Centavos), que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO PARA ÔNIBUS ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO MOTOR DANIFICADO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, EM RAZÃO DA EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA REPRESENTANTE DA FABRICANTE, CONFORME CARTA DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADA.** em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 046/2025PMSL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 017/2025IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 017/2025IN em favor da empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**, CNPJ: **17.922.286/0001-65**, no valor global de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PESQUISA DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MAQUINÁRIOS, OTIMIZAÇÃO DE COMPRAS E SUPORTE À GESTÃO DE FROTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA** em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

Processo Administrativo nº 055/2025PMSL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 019/2025IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 019/2025IN em favor da empresa **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, CNPJ: **27.260.408/0001-59**, no valor global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025, EM PALCO MONTADO NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DA CARREIRA DA ARTISTA.** em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 19 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras





ACESSE O QR CODE

E SAIBA MAIS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2025PMSL
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 019/2025IN
CONTRATO nº 044/2025ADM**

Contrato administrativo que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e a empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.260.408/0001-59, sediado(a) na AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - SALA 12 - CENTRO – CEP 61760-051 - EUSÉBIO - CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por LUIZ LIMA DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2025PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 019/2025IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show artístico da cantora nacionalmente conhecida Solange Almeida a ser realizado dia 05 de abril de 2025, com duração de 1:20 horas, nas festividades do aniversário de 62 anos de emancipação política do município de Sebastião Laranjeiras - BA	SERVIÇO	01	300.000,00	300.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 1 de 11





1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 19/03/2025 até 21/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;





9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,





companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO	13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 17590000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS



Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
LUIZ LIMA DA SILVA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1C3A.AF4E.E60C.6418 1C3A.AF4E.E60C.6418	14/10/2024	12/04/2025
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Ceará)	202501922080	10/02/2025	11/04/2025
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (Eusébio - CE)	0000002858	10/02/2025	11/04/2025
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2025022512504891087309	25/02/2025	26/03/2025
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	70191167/2024	14/10/2024	12/04/2025



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 019/2025IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025PMSL**

CONTRATO N° 044/2025ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 044/2025ADM
MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - N° 019/2025IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II
VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/03/2025 a 21/04/2025
FORNECEDOR: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
 CNPJ: 27.260.408/0001-59
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 17590000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINAM PELA CONTRATADA: LUIZ LIMA DA SILVA
DATA: 19 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EC24-4252-53D6-3C10-3947> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC24-4252-53D6-3C10-3947



Hash do Documento

238fc38d80ec6eab1595d6d0559427d176eb636268ca910cb537196271c43c54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/03/2025 20:03 UTC-03:00